

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 540/72

Aprovado em 17/4/1972

PROCESSO: CEE. N° 1206/70

INTERESSADO: FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE CATANDUVA

ASSUNTO: Sobre aumento de vagas no curso de Pedagogia

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU

RELATOR: Conselheiro WLADEMIR PEREIRA

HISTÓRICO:

Quando na quadringentésima décima primeira reunião plenária discutíamos o Parecer aprovado pela câmara do Terceiro Grau, por nos relatado, favorável ao aumento do número de vagas no curso de Pedagogia da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, o nobre Conselheiro Eloysio Rodrigues Silva manifestou-se contra o referido, alegando estar em seu poder um processo relativo à referida Faculdade em que era pedida a estadualização da mesma.

Desconhecendo o assunto solicitamos a retirada de nosso processo para reexame.

1) O processo a que se referiu o nobre Conselheiro Eloysio Rodrigues Silva é o de n° 1.190/70, pelo qual, o Prefeito Municipal de Catanduva solicitava, a sua Excia. o então Governador Abreu Sodre, a incorporação do estabelecimento à rede oficial de Ensino.

2) Encaminhado a este egrégio Conselho Estadual de Educação foi distribuída à ex-Câmara de Planejamento tendo sido relator do mesmo o nobre Conselheiro Pérsio Furquim Rebouças, que votou contra o acolhimento da solicitação do Sr. Prefeito Municipal de Catanduva por lhe parecer "sumamente inconveniente a ampliação da rede estadual de ensino superior" O voto do relator foi aprovado pela Câmara de Planejamento e pelo pleno, na sessão de 04/02/71.

Como se verifica, trata-se de um Processo já julgado, há mais de um ano, em que uma solicitação de um Prefeito ao Exmo. Sr. Governador, foi negada pelo CEE.

Nada tem a ver esse pedido, já rejeitado o arquivado com a atual solicitação da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, que pede aumento do número de vagas.

Esse estabelecimento teve três (3) fases, que reputamos natural: 1) A de entusiasmo da instalação 1967/68; 2) A do desenvolvimento em que se esboçou uma crise-1969/70 e a fase de definitiva Organização e Desenvolvimento que é a atual.

Na atual fase a Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras já demonstrou de sobejo estar consolidada. Contou em 1971, com um total de matrículas efetivas de 835 alunos (Documento nº 3 anexo ao processo) e, no último vestibular a demanda de vagas no Curso de Pedagogia foi bem superior ao número existente (155 para 70) o que ensejou o pedido de aumento, por nos examinado e relatado.

Ao darmos o parecer favorável à pretensão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva não nos ativemos apenas ao espírito da lei; procuramos indagar de companheiros do Conselho qual sua opinião sobre o estabelecimento? sobre o corpo docente? sobre os resultados do seus cursos? sobre a sua administração? Solicitamos de seu Diretor dados complementares o chegamos a convicção de estarmos diante de um estabelecimento de ensino superior que vem desempenhando bem a sua missão de formar profissionais de nível superior.

Por que nos escravizar à rigidez das fórmulas e dos preconceitos, esquecendo-nos de que no planejamento o que importa são os recursos humanos e que seu aprimoramento e hoje o fator mais importante de multiplicação do produto nacional.

Por que não nos mirarmos no passado para constatar que quando a visão de homens públicos paulistas disseminaram ginásios, colégios e escolas normais pelo nosso interior, o desenvolvimento do Estado só foi multiplicando e se acelerou?

Por que não tomar como base a experiência norte-americana onde a criação de escolas de todos os níveis dentro daquela admirável liberdade de criar que impera na grande Nação do Norte, fez com que 43% do crescimento do produto nacional bruto num período de 25 anos, fossem devidos à investimentos na Educação e apenas 15% os de natureza física?

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva, e hoje uma autarquia municipal, já consolidada e quase autônoma, do ponto de vista econômico-financeiro, com muito bom nível de ensino graças à sua Administração e corpo docente, que deseja expandir-se. Não há porque se impedir essa expansão.

Não encontramos nenhuma razão ponderável para modificar nosso parecer anterior.

Em conclusão deve ser autorizado o aumento do número de vagas de 70 para 100 do curso de Pedagogia na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva.

São Paulo, 10 de abril de 1972.

a) Conselheiro Wladimir Pereira - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, em sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Wladimir Pereira.

Presentes os nobres Conselheiros: Pe. Aldemar Moreira, Amélia Americano Domingues de Castro, Paulo Teixeira de Camargo, Luiz Cantanhede de Carvalho A. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr Expedito Vaz Guimarães, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Wladimir Moreira.

Salta das Sessões da Câmara do Ensino do Terceiro Grau.
em, 10 de abril de 1972.

a) Conselheiro Paulo Gomes Romeo - Presidente

DECLARAÇÃO DE VOTO

do Conselheiro Alpínolo Lopes Casali
ao Parecer CEE-nº 540/72

1 - A fls. 51, há um quadro demonstrativo do número de candidatos inscritos ao Concurso Vestibular para o Curso de Pedagogia e, a seguir, aproveitados:

1967	164	54
1968	076	57
1969	076	54
1970	086	54
1971	065	66
1972	155	070

Para uma escola, cujas vagas ia até 50 alunos; a princípio, e 70, a seguir, (Parecer CEE ns 91/71), aqueles números dispõem a seu favor.

2.- A fls. há outro quadro demonstrativo da procedência dos 814 alunos dos cursos mantidos pela escola, em 1.972. Com Catanduva, são trinta e três as cidades.

Menciono as dez primeiras com o respectivo número de alunos da escola.

1. Catanduva	471	
2. São José do Rio Preto		135
3. Pindorama	027	
4. Olímpia	026	
5. Itajobi-	018	
6. Tabapua	017	
7. Santo Adelino-	015	
8. Novo Horizonte	013	
9. Cedral	013	
10.10. Cotiguá	008	

Exceção de três ou quatro, as cidades são mais próximas de Catanduva, em virtude de suas excelentes estradas de rodagem, abundância de condução, do que certos subdistritos de São Paulo em relação as escolas de ensino superior da Capital.

Os números continuam a falar em favor da escola de Catanduva: Apresentam-na como polo de uma região configurada sob o ponto de vista de educação superior.

Salienta-se que não há aulas, à noite, no Instituto Isolado de ensino Superior Oficial do Estado em São José do Rio Preto, Embora, haja uma ou duas escolas, sujeitas ao Sistema Federal, com aulas no período noturno, Até prova em contrário, a presença de 135 pessoas, residentes naquela cidade, matriculados na escola de Catanduva, deve ser acolhida como fator positivo em favor desta.

3 - Sabe-se, na cidade, e o documento a fls. comprova, que o Padre Joaquim Ferreira Xavier Junior, assumiu a direção da escola em período crítico.

Quando entregou a direção ao atual Diretor, o Professor Lafaiete Ibraim Salimon, para participar da administração da Escola de Medicina de Taubaté, os efeitos da crise se encontravam sob controle.

Ao que se supõe, a pretensão municipal de transferir a escola para o Estado ocorreu durante a crise.

4 - A fls. há a segunda fila do ofício, datado de 5 de outubro de 1971, subscrito pelo Dr. Michel Cury, presidente da Comissão Oficial constituída pelo Prefeito Municipal de Catanduva, com a finalidade de estudar a situação da escola - autarquia municipal.

O documento é valioso por suas observações e sugestões. Recomenda o seu signatário e demais membros da Comissão Especial, além dos de natureza econômico - financeiras, há prudentes sugestões com implicações no campo do ensino.

A fls. , encontra-se exemplar do relatório do direção da escola à Comissão Especial.

Trata-se de outro documento valioso.

Aquele e este patenteiam o interesse da Prefeitura Municipal e da direção da escola em assegurar a esta condição de segurança econômico-financeira.

5 - Os autos não propiciam elementos para a avaliação da escola no concernente a corpo discente e eficiência do ensino,

Há, entretanto, nos autos exemplares do Parecer -CEE nº . 91/71, do lavra do Professor Freire-Maia, que já honrou o Conselho Estadual de Educação em sendo um de seus membros, A diligência com que examinou os fatos, o rigor com que aplicava a legislação e o acerto de suas deliberações deram-lhe lugar de destaque nesta Casa.

Pois bem, se, em 8 de março de 1971, anuiu ao Parecer - CEE nº. 91/71, com o aumento do número de vagas de 50 para 70 no Curso de Pedagogia, o presunção que nos apresenta é o de que a escola correspondem ao seu critério de avaliação.

6 - Ante ao exposto tenho, como procedente a pretensão da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva de ver

elevado de 70 para 100 o número de vagas para o seu curso de Pedagogia.

Sala Carlos Pasquale, em 17 de abril de 1972.

as) ALPÍNOLO LOPES CASALI